



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 159/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2014

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa **APLANAR - TI COLABORATIVA LTDA**, estabelecida Rua Manoel Ribas, 665 - Brasília, na cidade de Pato Branco (85.504-330), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.648.612/0001-98, neste ato representada por seu representante legal Sr. **Eberson Tibes**, inscrito no CPF nº 022.540.089-86 e RG nº 6.110.811-4, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrência da Licitação modalidade Pregão Presencial nº 113/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto:

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM, ARMAZENAMENTO E TAXA DE DOMÍNIO MENSAL DE PORTAL INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO, PARA ATENDIMENTO DOS ÓRGÃOS INTERNO E EXTERNO**, conforme especificações constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA, parte integrante do referido Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - Dos documentos integrantes:

2.1 - Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Presencial nº 113/2014, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do preço

3.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ 3.348,00 (três mil e trezentos e quarenta e oito reais), sendo o valor mensal de R\$ 279,00 (duzentos e setenta e nove reais), de acordo com a Licitação Pregão Presencial nº 113/2014 e a proposta de preços.

3.2 - No preço já estão incluídos todos os custos e despesas com pessoal para instalação, direitos trabalhistas, encargos sociais, fretes, seguros, transporte, embalagens, licenças, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir, relacionados ao fornecimento e instalação, e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado.

CLÁUSULA QUARTA - Do local, da forma de pagamento e condições de recebimento:

4.1 - O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

4.2 - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação o **CONTRATANTE**, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras. Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento, após o recebimento definitivo do objeto licitado.

4.3 - Ocorrendo erro na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à **CONTRATADA** para correção e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

4.4 - O **CONTRATANTE** poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela **CONTRATADA**, em decorrência de inadimplemento contratual.

4.5 - O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à **CONTRATADA** a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

4.6 - Os serviços a que se referem ao anexo I - Termo de Referencia serão, respectivamente, prestados e instalados na sede do **CONTRATANTE**, endereço consignado no preâmbulo, e, de acordo com a conveniência do **CONTRATANTE**, em unidades administrativas que funcionem



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



fora do referido prédio, mediante ordem de serviço no prazo definido na proposta de preços da licitante CONTRATADA.

4.7 - O recebimento dos serviços dar-se-á de forma provisória, até que os mesmos sejam testados e comprovados todas as suas características, segundo o anexo I do Pregão Presencial nº 113/2014 e a proposta de preços da licitante CONTRATADA, quando então o recebimento será definitivo.

4.8 - Decorridos 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, o CONTRATANTE procederá ao recebimento definitivo dos serviços, caso estejam de acordo com o especificado no edital e anexos.

4.9 - Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais e técnicas no fornecimento e na instalação e na prestação do serviço, será lavrado Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas constatadas.

4.10 - Somente após haver sanado as falhas e/ou irregularidades apontadas, a CONTRATADA será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

CLÁUSULA QUINTA- Do Recurso Orçamentário:

5.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03/01	Administração SMA	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39	000	9822

CLÁUSULA SEXTA - Do prazo de entrega e da vigência do contrato:

6.1 - O prazo de entrega do portal será de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Ordem de Serviço do respectivo módulo e o prazo para execução dos serviços incluindo manutenção mensal será de 12 (doze) meses, **de 23 de outubro de 2014 a 22 de outubro de 2015**, de acordo com o estabelecido na proposta da CONTRATADA, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com art. 57, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Penalidades e Sanções:

7.1 - Depois de entregue e instalado, os serviços prestados serão avaliados pelo setor competente e/ou de informática do CONTRATANTE. Caso não corresponda a característica apresentada na proposta adjudicada, será o contrato rescindido e os materiais envolvidos serão devolvidos à proponente CONTRATADA, além da aplicação das penalidades previstas no edital do Pregão Presencial nº 113/2014 e das sanções previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.2 - A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às sanções administrativas constantes nos artigos 86 e 87, e as penalidades aplicáveis lançadas no artigo 89 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

7.2.1 - Suspensão do direito de licitar pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, além da aplicação das seguintes multas:

a) O atraso na execução dos serviços solicitados CONTRATANTE implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (UM por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato correspondente, até o limite de 10% (DEZ por cento) do respectivo valor total;

b) A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos a CONTRATADA ou cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação e

c) Para os efeitos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, fica estabelecida a multa cominatória de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas, pela CONTRATADA, no presente instrumento e/ou da proposta apresentada.

7.2.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada. A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Prefeito do Município de Coronel Vivida, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

7.3 - Pela rescisão do contrato, por parte da CONTRATADA, sem justo motivo, fica estipulada multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta.

CLÁUSULA OITAVA - Da rescisão:

8.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

8.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - III - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE, a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
 - IV - o atraso injustificado no fornecimento do objeto;
 - V - a paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação o CONTRATANTE;
 - VI - a subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
 - VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
 - IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
 - X - a dissolução da sociedade;
 - XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
 - XII - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
 - XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
 - XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
 - XV - a supressão, por parte do CONTRATANTE, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
- 8.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.3. - A rescisão do contrato poderá ser:
- I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do item 8.2;
 - II - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
 - III - judicial, nos termos da legislação e
- Parágrafo único: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidade das partes:

9.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



9.1.1 - Efetuar à CONTRATADA o pagamento de preço ajustado nas cláusulas terceira e quarta e nos termos ali estabelecidos.

9.1.2 - Atestar e receber os serviços e materiais efetivamente fornecidos de acordo com as cláusulas deste documento.

9.1.3 - Fornecer o equipamento para instalação do portal.

9.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.2.1 - Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como previsto no art. 71 da Lei n.º 8.666/93.

9.2.2 - Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.

9.2.3 - Prestar os serviços contratados de acordo com a especificação do anexo I do referido edital e de sua proposta de preços.

9.2.4 - Entregar, junto com o portal, os respectivos manuais e instruções sobre instalação, operação e características técnicas.

9.2.5 - Apresentar os documentos de cobrança, inclusive nota fiscal, com a descrição completa dos serviços.

9.2.6 - Prestar os serviços pelo preço contratado e de acordo com as normas e especificação contidas no edital e na proposta de preços. Os serviços serão entregues no Município de Coronel Vivida, no mesmo endereço do CONTRATANTE, citado no preâmbulo deste contrato.

9.2.7 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados ou prepostos, à CONTRATANTE, ou a terceiros.

9.2.8 - Observar as prescrições às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

9.2.9 - Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

9.2.10 - Fornecer treinamento, conforme estipulado no edital, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do acompanhamento e da fiscalização:

10.1 - A execução deste Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos arts. 62 e 63 da Lei n.º 4.320/64.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da legislação aplicável:

11.1 - Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dos aditamentos:

12.1 - O presente contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do reajustamento de preços:

13.1 - Os preços serão reajustados na hipótese de prorrogação do referido contrato, observando-se os índices do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Das publicações:

14.1 - O presente contrato será publicado, em resumo, na imprensa local dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta do CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

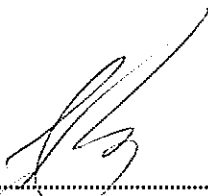


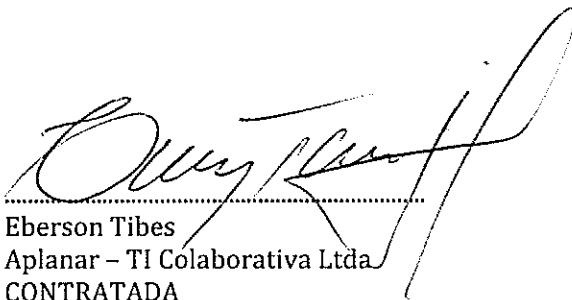
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Do Foro:

15.1 - Fica eleito o foro da cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 - E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, após lido e achado conforme.

Coronel Vivida, 23 de outubro de 2014.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Eberson Tibes
Aplanar - TI Colaborativa Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUADÉ DO IGUAÇU - PR

DECRETO Nº 125/2014, DE 27 DE OUTUBRO DE 2014.

Dispõe sobre a abertura da estimativa das receitas e das metas financeiras de despesas dos programas e ações do PPA e da LDO para 2014, e abertura do Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2014.

O Prefeito Municipal de Saude do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º e 5º da Lei Municipal nº. 815 de 06 de dezembro de 2013, art. 3º, § 3º da Lei Municipal nº. 803 de 31 de outubro de 2013 e art. 51 da Lei Municipal nº. 806 de 06 de novembro de 2013.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saude do Iguaçu para o exercício de 2014 (Lei nº. 815/2013), um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 88.500,00 (oitenta e oito mil e quinhentos reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Detalhamento	Valor R\$
Órgão 13.00 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura	
Unidade 13.01 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura	
Fon 000 - Recursos Ordinários (Livres)	
13.392.0023.2.030 - Promoção e Incentivo às Atividades Culturais	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	72.000,00

Detalhamento	Valor R\$
Órgão 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social	
Unidade 09.02 - Fundo Municipal de Assistência Social	
Fon 775 - FNAS PBV - Serviço de Convivência	
08.244.0013.2.010 - Serviços de Proteção Social Básica	
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	13.000,00
3.1.90.13 - Contribuições Patronais	3.000,00
3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	500,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R\$ 88.500,00.

Art. 2º - Para dar cobertura as despesas suplementares no artigo anterior, serão utilizadas os recursos do excedente da arrecadação de receitas conforme definido no art. 43, § 1º, da Lei nº. 4.320/64, a conforme demonstrado a seguir:

EXCESSO DE ARRECAÇÃO:

CATEGORIA DA RECEITA	1.7.2.1.3.10.20.04
DESCRIÇÃO	Transferências do FNAS - SCFV
CODIGO/DESCRIÇÃO FONTE	775 - FNAS PBV - Serviço de Convivência
EXCESSO DE ARRECAÇÃO	16.500,00

CATEGORIA DA RECEITA	1.1.1.3.05.00.00.00
DESCRIÇÃO	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza
CODIGO/DESCRIÇÃO FONTE	000 - Recursos Ordinários (Livres)
EXCESSO DE ARRECAÇÃO	50.000,00

CATEGORIA DA RECEITA	1.1.1.2.06.00.00.00
DESCRIÇÃO	Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais
CODIGO/DESCRIÇÃO FONTE	000 - Recursos Ordinários (Livres)
EXCESSO DE ARRECAÇÃO	7.000,00

CATEGORIA DA RECEITA	1.1.1.2.04.31.03.02
DESCRIÇÃO	IRRF - S/ Folha de Pagamento do Pessoal Civil - Executivo
CODIGO/DESCRIÇÃO FONTE	000 - Recursos Ordinários (Livres)
EXCESSO DE ARRECAÇÃO	15.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO R\$ 88.500,00.

Art. 3º - Fica incluído os valores da alteração orçamentária demonstrada nos artigos 1º e 2º, na estimativa das receitas e das metas financeiras de despesas dos Programas e Ações para o ano de 2014 constantes nos anexos da Lei Municipal nº. 803/2013, que estabeleceu o Plano Plurianual (PPA) do período 2014/2017.

Art. 4º - Fica incluído os valores da alteração orçamentária demonstrada nos artigos 1º e 2º, na estimativa das receitas e das metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº. 806/2013, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2014.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saude do Iguaçu, Estado do Paraná, 27 de outubro de 2014

MAURO CÉSAR CENCI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
ERRATA DA PUBLICAÇÃO

Na edição nº 6212, de 22 de outubro de 2014 - Concorrência Pública nº 05/2014 AONDE SE LÊ: "Coronel Vívida, 21 de novembro de 2014", LEIA - SE: "Coronel Vívida, 21 de outubro de 2014".

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
ERRATA DA PUBLICAÇÃO

Na edição nº 6212, de 22 de outubro de 2014 - Concorrência Pública nº 06/2014 ONDE SE LÊ: "Coronel Vívida, 21 de novembro de 2014", LEIA - SE: "Coronel Vívida, 21 de outubro de 2014".

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECARA DO OESTE - PR
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 031/2014

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Tomada de Preços, tipo menor preço por lote, no dia 13 (treze) de Novembro de 2014, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização destinados a eventos e atividades desenhovadas pela Administração Municipal.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Tomada de Preços Nº 031/2014, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR. Maiores informações em contato pelo telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 27 de Outubro de 2014.

Vladimir Lucini

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto Nº 059/2014

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS

Contrato nº 159/2014 - Pregão Presencial nº 113/2014 - Contratante: Município de Coronel Vívida/PR - Contratada: APLANAR - TI COLABORATIVA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.648.612/0001-98. Objeto: contratação de empresa para desenvolvimento, manutenção, hospedagem, armazenamento e taxa de domínio mensal de Portal Institucional do Município, para atendimento dos órgãos interno e externo. Valor total de R\$ 3.348,00 (três mil e trezentos e quarenta e oito reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses. Coronel Vívida, 23 de outubro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Contrato nº 160/2014 - Pregão Presencial nº 113/2014 - Contratante: Município de Coronel Vívida/PR - Contratada: DITM SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.749.157/0001-66. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de software de gestão e controle de nibras, para atendimento dos órgãos interno e externo. Valor total de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses. Coronel Vívida, 23 de outubro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Estado do Paraná

Avenida Clevelandia, 531 - Ca. nº 111 Fone/Fax (41) 3363-7000
CEP: 855-000-000 E-Mail: prefeitura@palmas.pr.gov.br Palmas - Paraná

EDITAL 172

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Sr. Hildano Andrachko, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 37, IX, da Constituição Federal, Art. 87 da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os interessados:

Convoca o Assessor Administrativo aprovado(s) no Concurso Público conforme o Edital de Classificação nº 25/2012, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência.

Assessor Administrativo (a)

Candidato	Inscrição	Nota Final	Classificação
Douglas Ferreira da Cruz	07001334	55,00	18

Palmas-PR, 24 de Outubro de 2014

Hildano Andrachko

Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Fernando Ferrari, nº 1726, sala 4
CEP: 85.680-000 - Itapejara D'Oeste - PR

RESOLUÇÃO Nº 003/2014

Data: 24/10/2014

Objeto: Aprovação do Plano Municipal das Políticas de Atenção à Criança e ao Adolescente para o período de 2014 a 2017.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMCA do Município de Itapejara D'Oeste - PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1201/2010 de 17 de novembro de 2010.

Ata nº 134/2014.

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 09/09/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal das Políticas de Atenção à Criança e ao Adolescente para o período de 2014 a 2017.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos efeitos a 02 de agosto de 2014.

Itapejara D'Oeste, 24 de outubro de 2014

Atenciosamente,

Charles D. da Silva Santos

Presidente do CMCA



CONIMS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ATO DO GESTOR

RETIFICAÇÃO

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014

Retifica-se o Edital - Pregão Presencial nº 028/2014, publicado na data de 17.10.2014, no Diário do

Sudoeste e no endereço eletrônico: www.conims.com.br, nos seguintes termos:

Inclui-se:

R.1.3. g) Alvará da Vigilância Sanitária.

As demais informações do Aviso de Licitação ora referenciado permanecem inalterados.

Pato Branco, 27 de outubro de 2014.

Antonin Celso Pinheiro

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA
ESTADO DO PARANÁTERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 54/2014 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2014

Por este Ato Administrativo, o Município de Coronel Vívida, Estado do Paraná, com sede à Praça Angelo Mezzomo, s/n, CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Frank Ariel Schiavini, Considerando os Termos do Ofício nº 930/2014, que solicita a imediata substituição do profissional médico;

Considerando que não ocorreu a substituição do profissional e que na resposta a tal ofício, houve a informação que não haverá a substituição do profissional,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir unilateralmente o Contrato nº 54/2014, celebrado com HELDER SOCCOL JUNIOR, CNPJ 14.705.391/0001-54, estabelecida na Rua Tocantins, 3951 - na cidade de Pato Branco/PR, representada pelo seu representante legal Sr. Helder Soccol Junior, inscrito no CPF 053.661.899-26 e RG 9.228.550-2, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME PRESENCIAL PARA ATUAR NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H, nos termos do Pregão Presencial nº 27/2014, por não ocorrer a substituição do profissional médico.

Art. 2º - Eventuais créditos em nome da prestação de serviços será depositado na conta corrente em nome da empresa contratada.

Art. 3º - Fica conferido a empresa HELDER SOCCOL JUNIOR, o direito ao contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias.

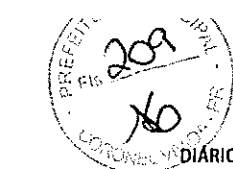
Coronel Vívida, 24 de outubro de 2014

Frank Ariel Schiavini

Prefeito Municipal

Eliziane Guarazzi Fontanive

Directora do Departamento de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUADÉ DO IGUAÇU - PR

DECRETO Nº 124/2014, DE 27 DE OUTUBRO DE 2014.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2014.

O Prefeito Municipal de Saude do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º e 5º da Lei Municipal nº. 815 de 06 de dezembro de 2013.

DECRETO:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saude do Iguaçu para o exercício de 2014 (Lei nº. 815/2013), um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Detalhamento	Valor R\$
Órgão 02.00 - Gabinete do Prefeito	
Unidade 02.01 - Gabinete do Prefeito	
Fon 000 - Recursos Ordinários (Livres)	
04.122.0002.2.002 - Atendimentos do Gabinete do Prefeito	
4.4.90.52 - Material de Consumo	3.000,00

Detalhamento	Valor R\$
Órgão 13.00 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura	
Unidade 13.01 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura	
Fon 000 - Recursos Ordinários (Livres)	
13.392.0023.2.030 - Promoção e Incentivo às Atividades Culturais	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00

Detalhamento	Valor R\$
Órgão 08.00 - Secretaria Mun. de Obras, Viagem e Urbanismo	
Unidade 08.01 - Secretaria Mun. de Obras, Viagem e Urbanismo	
Fon 000 - Recursos Ordinários (Livres)	
15.452.0022.2.002 - Serviços do Departamento de Urbanismo	
3.3.90.34 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes Contratos de Terceirização	800,00

Detalhamento	Valor R\$
Órgão 05.00 - Secretaria Municipal de Educação	
Unidade 05.01 - Secretaria Municipal de Educação	
Fon 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação	
12.365.0008.2.025 - Manutenção da Educação Infantil - CMEI	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00

Detalhamento	Valor R\$
Órgão 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade 06.02 - Fundo Municipal de Saúde	
Fon 303 - Saúde - Recotas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
10.301.0011.2.009 - Serviços de Atenção Básica em Saúde	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.900,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R\$ 14.800,00.

Art. 2º - Para dar cobertura as despesas suplementares no artigo anterior, serão utilizadas as despesas da anulação parcial de dotações orçamentárias conforme definido no art. 43, § 1º, da Lei nº. 4.320/64, e conforme demonstrado a seguir:

Detalhamento	Valor R\$
Órgão 02.00 - Gabinete do Prefeito	
Unidade 02.01 - Gabinete do Prefeito	
Fon 000 - Recursos Ordinários (Livres)	
04.122.0002.2.002 - Atendimentos do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.30 - Material de Consumo	3.000,00

Detalhamento	Valor R\$
Órgão 08.00 - Secretaria Mun. de Obras, Viagem e Urbanismo	
Unidade 08.01 - Secretaria Mun. de Obras, Viagem e Urbanismo	
Fon 000 - Recursos Ordinários (Livres)	
15.452.0022.2.002 - Serviços do Departamento de Urbanismo	
3.3.90.14 - Diárias - Pessoal Civil	800,00

Detalhamento	Valor R\$
Órgão 13.00 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura	
Unidade 13.01 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura	
Fon 000 - Recursos Ordinários (Livres)	
13.392.0023.2.030 - Promoção e Incentivo às Atividades Culturais	
3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	900,00
3.3.90.34 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes Contratos de Terceirização	900,00
3.3.90.14 - Diárias - Pessoal Civil	900,00
3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.500,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00

Detalhamento	Valor R\$
Órgão 05.00 - Secretaria Municipal de Educação	
Unidade 05.01 - Secretaria Municipal de Educação	
Fon 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação	
12.365.0008.2.025 - Manutenção da Educação Infantil - CMEI	
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00

Detalhamento	Valor R\$
Órgão 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade 06.02 - Fundo Municipal de Saúde	
Fon 303 - Saúde - Recotas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
10.301.0011.2.009 - Serviços de Atenção Básica em Saúde	
3.3.90.47 - Contribuições Tributárias e Contribuições	1.900,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R\$ 14.800,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saude do Iguaçu, Estado do Paraná, 27 de outubro de 2014

MAURO CÉSAR CENCI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

Secretaria de Administração e Finanças
Divisão de Fiscalização e Tribuição

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notifica-se os contribuintes e/ou interessados que estão inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Pato Branco, no Livro de Matrícula nº 144, de 14 de Novembro de 2014, para apresentarem suas declarações de Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRF) e/ou de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIPJ) no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, no endereço: Rua Tocantins, 3951 - Pato Branco, Paraná, CEP: 81.200-000. O não comparecimento no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, acarretará a inscrição do contribuinte no Cadastro de Contribuintes do Município de Pato Branco, no Livro de Matrícula nº 144, de 14 de Novembro de 2014, e a consequente abertura de processo de cobrança de dívida ativa.

Após esse prazo, o contribuinte poderá ser inscrito no Cadastro de Contribuintes do Município de Pato Branco, no Livro de Matrícula nº 144, de 14 de Novembro de 2014, e a consequente abertura de processo de cobrança de dívida ativa.

Para mais informações, consulte o site: www.pato-branco.pr.gov.br ou a Prefeitura Municipal de Pato Branco, no endereço: Rua Tocantins, 3951 - Pato Branco, Paraná, CEP: 81.200-000.

RECEITA MUNICIPAL	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRF)	2.000,00	R\$ 14.800,00

Pato Branco, 27 de outubro de 2014.

Flávia de Souza

Chefe de Divisão de Fiscalização e Tribuição

Carla de Souza

Secretaria de Administração e Finanças

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 28 de Outubro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0714

Página 9 / 018

candidatos deverão estar cursando cursos técnicos ou de graduação nas áreas de Engenharia Civil, Arquitetura e afins;
- 02 (duas) vagas destinadas à Secretaria de Esportes: Os candidatos deverão estar cursando Ensino Superior ou Pós Graduação na área de Educação Física;
- 04 (quatro) vagas destinadas à Secretaria de Administração: Os candidatos deverão estar cursando Ensino Médio, Educação Profissional, Educação Superior e anos finais do Ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

Considera-se corrigido para:

1.1.2 O Processo Seletivo Público destina-se ao preenchimento de 78 (setenta e oito) vagas para contratação temporária de estagiários, assim distribuídas:

- 71 (setenta e uma) vagas destinadas à Secretaria de Educação e Cultura e Secretaria de Assistência Social, para atuação na área de Magistério (apoio): Os candidatos deverão estar cursando o curso técnico de Formação de Docentes, Superior na área de Educação ou cursando Pós Graduação na área de Educação;

- 01 (uma) vaga destinada à Secretaria de Planejamento, Habitação e Projetos: Os candidatos deverão estar cursando cursos técnicos ou de graduação nas áreas de Engenharia Civil, Arquitetura e afins;

- 02 (duas) vagas destinadas à Secretaria de Esportes: Os candidatos deverão estar cursando Ensino Superior ou Pós Graduação na área de Educação Física;

- 04 (quatro) vagas destinadas à Secretaria de Administração: Os candidatos deverão estar cursando Ensino Médio, Educação Profissional, Educação Superior e anos finais do Ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

- Onde consta no referido edital, CAPÍTULO II, subitem 2.1:

2.1 - As inscrições serão realizadas no período de 14 a 24 de outubro de 2014, na Secretaria de Educação e Cultura, localizada na Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro, Chopinzinho - PR, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

Considera-se corrigido para:

2.1 - As inscrições serão realizadas no período de 14 a 31 de outubro de 2014, na Secretaria de Educação e Cultura, localizada na Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro, Chopinzinho - PR, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE OUTUBRO DE 2014,

Leomar Bolzani

Prefeito

DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Referência: Processo Administrativo Licitatório-nº 162/2014-Edital de Pregão Presencial-nº 75/2014-Objeto: Registro de preços para aquisição futura de refeições prontas balanceadas destinadas aos usuários do CAPS. O Prefeito do Município de Chopinzinho-PR, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como: Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93. Considerando o disposto na Súmula nº 473, do Supremo Tribunal Federal. Considerando o interesse público. DECIDE: Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, REVOGAR o certame licitatório acima referenciado. Publique-se. Chopinzinho, 27 de outubro de 2014-Leomar Bolzani - Prefeito.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão Presencial nº 77/2014. Data da Licitação: 10 de novembro de 2014, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: Locação de Figuras Natalinas para decoração de espaços públicos. Local da Licitação: Sala de Licitações-Rua Santos Dumont, nº 3.883. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov. Informações pelo Telefone (46) 3242 8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Pregão Presencial nº 79/2014. Data da Licitação: 11 de novembro de 2014, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura de baterias e peças elétricas veiculares. Local da Licitação: Rua Santos Dumont, nº 3.883. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov. Informações pelo Telefone (46) 3242 8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Pregão Presencial nº 81/2014. Data da Licitação: 13 de novembro de 2014, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura de Tintas e Toners para impressão. Local da Licitação: Rua Santos Dumont, nº 3.883. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov. Informações pelo Telefone (46) 3242 8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Pregão Presencial nº 82/2014. Data da Licitação: 14 de novembro de 2014, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços Elétricos para Manutenção da Rede de Iluminação Pública. Local da Licitação: Rua Santos Dumont, nº 3.883. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR e no endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.

pr.gov.br. Informações pelo Telefone (46) 3242 8600.

CORONEL VÍVIDA

PREFEITURA

RESUMO DE CONTRATOS

Contrato nº 159/2014 - Pregão Presencial nº 113/2014 - Contratante: Município de Coronel Vívda/PR-Contratada: APLANAR - TI COLABORATIVA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.648.612/0001-98. Objeto: contratação de empresa para desenvolvimento, manutenção, hospedagem, armazenamento e taxa de domínio mensal de Portal Institucional do Município, para atendimento dos órgãos interno e externo. Valor total de R\$ 3.348,00 (três mil e trezentos e quarenta e oito reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses. Coronel Vívda, 23 de outubro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Contrato nº 160/2014 - Pregão Presencial nº 113/2014 - Contratante: Município de Coronel Vívda/PR-Contratada: DHM SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.749.157/0001-66. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de software de gestão e controle de obras, para atendimento dos órgãos interno e externo. Valor total de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses. Coronel Vívda, 23 de outubro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

ERRATA DA PUBLICAÇÃO

Na edição nº 0710, de 22 de outubro de 2014 - Concorrência Pública nº 05/2014 AONDE SE LÊ: " Coronel Vívda, 21 de novembro de 2014 ", LEIA - SE: " Coronel Vívda, 21 de outubro de 2014".

ERRATA DA PUBLICAÇÃO

Na edição nº 0710, de 22 de outubro de 2014 - Concorrência Pública nº 06/2014 AONDE SE LÊ: " Coronel Vívda, 21 de novembro de 2014 ", LEIA - SE: " Coronel Vívda, 21 de outubro de 2014".

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 54/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2014

Por este Ato Administrativo, o Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, com sede à Praça Angelo Mezzomo, s/n, CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Frank Ariel Schiavini, Considerando os Termos do Ofício nº 930/2014, que solicita a imediata substituição do profissional médico;

Considerando que não ocorreu a substituição do profissional e que na resposta a tal ofício, houve a informação que não haverá a substituição do profissional,

RESOLVE:

Art. 1º-Rescindir unilateralmente o Contrato nº 54/2014, celebrado com HELDER SOCCOL JUNIOR, CNPJ 14.705.391/0001-54, estabelecida na Rua Tocantins, 3951- na cidade de Pato Branco/Pr, representada pelo seu representante legal Sr. Helder Soccol Junior, inscrito no CPF 053.661.899-26 e RG 9.228.550-2, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME PRESENCIAL PARA ATUAR NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H, nos termos do Pregão Presencial nº 27/2014, por não ocorrer a substituição do profissional médico.

Art. 2º-Eventuais créditos emanados da prestação de serviços será depositado na conta corrente em nome da empresa contratada.

Art. 3º-Fica conferido a empresa HELDER SOCCOL JUNIOR, o direito ao contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias.

Coronel Vívda, 24 de outubro de 2014.

Frank Ariel Schiavini

Prefeito Municipal

Liliane Guarrezi Fontanive

Directora do Departamento de Saúde

DOIS VIZINHOS

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 184/2014

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA DIVULGAÇÃO DA CAMPANHA CONTRA O TRABALHO INFANTIL NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - RECURSOS ORIUNDOS DO PETTI - CONTA Nº 44212-7.

Credenciamento e Recebimento dos Envelopes:	Dia: 13 de novembro de 2014-Hora: até às 13h30min-Horário de Brasília
Início da Sessão Pública	Dia: 13 de novembro de 2014-Hora: às 13h30min-Horário de Brasília

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Administração, no site www.doisvzinhos.pr.gov.br serviços/licitações. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou (46) 3536 8824. Dois Vizinhos, 24 de outubro 2014.